

Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

Administração: José Francisco Remédio

LEI Nº 003 DE 15 DE JANEIRO DE 1993

Cria o Sistema de Diárias para Prefeito, Secretário, Chefe de Setor e demais funcionários da Administração Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas Legais atribuições;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Glória D'Oeste, em sessão extraordinária realizada no dia 15 de Janeiro de 1993, DECRETOU E EU SANCIONO a seguinte LEI:

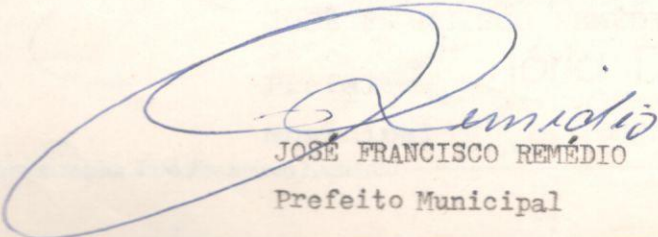
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Instituir o Sistema de Diárias para viagens, dentro e fora do Estado a Serviço da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - As Diárias criadas somente serão pagas, quando em viagens a Serviço da Prefeitura Municipal, devidamente autorizadas pelo Senhor Prefeito Municipal, mediante apresentação de Relatório Específico e Minucioso, constando Órgãos a serem contactados e com a respectiva finalidade.

Art. 3º - Esta Lei será regulamentada por Decreto do Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 20 DE JANEIRO DE 1993.


JOSE FRANCISCO REMÉDIO

Prefeito Municipal